



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE
NÍVEL SUPERIOR - CAPES

EDITAL Nº 109/13, de 22 de julho de 2013.

**CHAMADA PARA DOCENTES ORIENTADORES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA JOVENS TALENTOS PARA A CIÊNCIA - CAPES**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do Programa Jovens Talentos para a Ciência – JTC da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e no escopo do Programa Institucional de Iniciação Científica do CEFET-MG, torna público o processo de seleção de professores orientadores de alunos bolsistas em projetos de pesquisa, nos termos estabelecidos no presente edital.

1. Programa

O Programa Jovens Talentos para a Ciência é destinado a estudantes de graduação de todas as áreas do conhecimento e visa estimular os estudantes a participarem desde o início da graduação em atividades de iniciação científica e a desenvolver habilidades que os auxiliem na busca contínua pelo aprendizado acadêmico.

2. Objetivos

O Programa Jovens Talentos para a Ciência tem como principais objetivos:

- a. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para a experiência acadêmica;
- b. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, os artísticos e os científicos;
- c. Possibilitar maior interação entre a graduação, a extensão e a pós-graduação.

3. Cronograma

INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS		
3.1	Inscrição de propostas (submissão de projetos e resumos para divulgação)	22/07 a 02/08
3.2	Divulgação das propostas homologadas	07/08
3.3	Interposição de recurso	08/08
3.4	Resultado de julgamento de recurso	09/08
3.5	Resultado das propostas classificadas e eliminadas	16/08
INSCRIÇÃO DOS ALUNOS		
3.6	Inscrição dos alunos aprovados pela CAPES para entrevista (em até 02 projetos)	19/08 e 20/08
ENTREVISTAS		
3.7	Entrevista dos orientadores com os alunos inscritos no projeto	21/08 e 22/08
3.8	Envio da lista de classificação dos alunos entrevistados à DPPG	23/08
RESULTADO FINAL		
3.9	Resultado final (projetos selecionados e seus respectivos bolsistas)	28/08
IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS		
3.10	Envio da documentação dos orientadores e dos bolsistas selecionados	30/08

3.13 As Comissões Coordenadoras Locais (Campus CEFET do interior) observarão o cronograma acima descrito e deverão enviar a listagem e a documentação dos alunos selecionados à DPPG até o dia 23/08.

4. Docentes Elegíveis

4.1 Poderão se candidatar a orientador os docentes que atendam ao perfil que se segue:

- a. Pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estar em efetivo exercício da atividade docente nesta instituição;
- b. Ser no mínimo possuidor(a) do título de mestre.

4.2 Não poderão se candidatar a orientadores os docentes que:

- a. Estiverem inadimplentes com o CEFET-MG ou com a CAPES. Docentes que não tenham cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais de edições já encerradas dos programas institucionais de iniciação científica e em desenvolvimento tecnológico (PIBIC, PIBITI, BIC-Jr), tais como: entrega de relatórios, entrega dos formulários de acompanhamento e participação em seminários de avaliação promovidos pelo CEFET-MG, também serão considerados inadimplentes para efeito do presente edital;
- b. Estiverem afastados para qualificação ou por qualquer outro motivo (com retorno previsto para data posterior ao início de vigência da bolsa).

5. Vagas Disponíveis e Características da Bolsa

5.1. Para o presente edital foram contemplados 44 (quarenta e quatro) alunos com bolsas, conforme tabela a seguir:

Curso	Número de Alunos Contemplados
Engenharia Ambiental e Sanitária	04
Engenharia da Computação	02
Engenharia de Controle e Automação	01
Engenharia de Materiais	06
Engenharia de Minas	01
Engenharia de Produção Civil	03
Engenharia Elétrica	02
Engenharia Mecânica	14
Engenharia Mecatrônica	07
Letras	02
Química Tecnológica	02
Total de Candidatos:	44

5.2. A bolsa mensal é fixada em R\$400,00 (quatrocentos reais), podendo ser reajustada, a critério da CAPES.

5.3. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, entre 01 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2014.

5.4. Não há renovação de bolsas.

5.5. O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista. O controle de frequência mensal do bolsista é de responsabilidade do orientador, o qual deverá, por meio do aplicativo Guichê Eletrônico, registrar apenas a infrequência, caso aconteça, até o dia 23 de cada mês. O não registro da infrequência resultará no pagamento da mensalidade, bem como atestará a assiduidade do bolsista.

5.6. A bolsa tem caráter transitório; não pode ser acumulada com estágios remunerados, com bolsas de outros programas ou com empregos de qualquer natureza; é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. É permitido o acúmulo da bolsa JTC com bolsas de natureza exclusivamente assistencial, tais como Bolsa Família e Bolsa de Permanência (concedida pelo CEFET-MG, por meio da SAE).

5.7. A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.8. Não poderá ocorrer a substituição de bolsista em nenhuma hipótese, pois a bolsa é destinada especificamente para cada aluno, não podendo ser transferida para outro.

5.9. É vedada a retroatividade da bolsa.

5.10. A qualquer tempo a DPPG, ouvida a Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, poderá cancelar a participação do bolsista que tenha interrompido o curso ou sido desligado; que não tenha desempenho satisfatório no projeto; que seja infrequente ou por outra razão fundamentada.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas se compõem de resumo expandido de projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho de bolsista(s), devendo ser apresentados em um mesmo arquivo eletrônico.

6.2. A estrutura da proposta deverá ser obrigatoriamente:

Capa: 01 (uma) página contendo o título do projeto, nome do proponente, um resumo (entre 200 e 300 palavras), três palavras-chave, código e descrição da área do conhecimento (segundo classificação do CNPq), local e data.

Corpo do projeto de pesquisa: máximo de 03 (três) páginas distribuídas em: apresentação do problema e dos objetivos da pesquisa; indicação da metodologia de trabalho; resultados e impactos esperados; recursos necessários, e principais referências bibliográficas.

Plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s): 01 (uma) página por plano de trabalho contendo: i) objetivo e descrição das atividades propostas para o aluno; ii) local de desenvolvimento das atividades do aluno, iii) cronograma e iv) metodologia de acompanhamento.

6.3. O projeto de pesquisa deverá ser digitado em páginas de formato A4, com margens de 2 cm, em fonte *arial*, tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas.

6.4. A apresentação da proposta implica o compromisso formal do orientador com as atividades do bolsista, envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas; inclusão do nome do bolsista nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do bolsista.

6.5. Não há financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A submissão das propostas será feita exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o aplicativo “Guichê eletrônico” (disponível em www.dppg.cefetmg.br), a partir da data indicada no subitem 3.1 do “Cronograma” do presente edital. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.2. No ato da submissão o proponente deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico de inscrição de projeto de pesquisa indicando: i) dados do projeto, ii) área de conhecimento da proposta iii) endereço do currículo Lattes do proponente.
- b) Anexar 01 (um) arquivo eletrônico (extensões doc, docx ou pdf) para o projeto proposto a ser desenvolvido, com seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho.
- c) Anexar 01 (um) arquivo (extensões doc, docx ou pdf) contendo “termo de outorga” e/ou documento equivalente que comprove que o candidato a orientador é coordenador ou participante de projeto de pesquisa em andamento, financiado por agências de fomento (se aplicável).

7.3. O resumo expandido do projeto de pesquisa e/ou acadêmico e o(s) plano(s) de trabalho que compõem a proposta devem ser apresentados em conformidade com o estabelecido no item 6.2, contendo todos os itens previstos nesta Chamada.

7.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.1 do Cronograma do presente edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação das propostas inscritas compreenderá duas etapas:

1ª Etapa: Homologação das propostas recebidas.

2ª Etapa: Análise de mérito das propostas.

8.2. Na 1ª Etapa será avaliado se a proposta e o proponente atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A 1ª Etapa é eliminatória e o seu resultado é terminativo, não cabendo pedido de reconsideração.

8.4. Na 2ª Etapa serão avaliados: i) currículo Lattes do candidato a orientador; ii) projeto de pesquisa e/ou projeto acadêmico e plano(s) de trabalho de bolsista(s).

8.5. A 2ª Etapa tem caráter eliminatório.

8.6. A avaliação de que trata o item 8.5 terá por base os critérios institucionais definidos a seguir:

- a) Qualificação do orientador (até 60 pontos). Será avaliado o currículo Lattes do candidato a orientador, com ênfase em sua titulação, produção científica,

técnica e/ou artística e atividades de orientação de alunos, conforme tabela disponível em www.dppg.cefetmg.br.

A atribuição de pontos no item “*Produção Científica*” dar-se-á em duas etapas.

Primeira etapa: i) Apuração dos totais de cada subitem de produção científica; ii) Multiplicação dos totais apurados pelos respectivos pesos; iii) Soma dos produtos calculados no item anterior (Total 1).

Segunda etapa: i) Identificação, dentre o conjunto de pesquisadores inscritos, dos máximos produtos para cada item de produção científica; ii) Soma dos máximos produtos identificados no item anterior (Total 2). O Total 2 assume o mesmo valor para todos os pesquisadores inscritos. Finalmente, a pontuação de cada pesquisador no item “*Produção Científica*” é calculada como: Total 1 / Total 2.

A atribuição de pontos no item “*Atividades de Orientação*” dar-se-á em duas etapas.

Primeira etapa: i) Apuração dos totais de cada subitem de atividades de orientação; ii) Multiplicação dos totais apurados pelos respectivos pesos; iii) Soma dos produtos calculados no item anterior (Total 3).

Segunda etapa: i) Identificação, dentre o conjunto de pesquisadores inscritos, dos máximos produtos para cada item de atividades de orientação; ii) Soma dos máximos produtos identificados no item anterior (Total 4).

O Total 4 do Anexo 5 assume o mesmo valor para todos os pesquisadores inscritos. Finalmente, a pontuação de cada pesquisador no item “*Atividades de Orientação*” é calculada como: Total 3 / Total 4.

Serão consideradas apenas a produção científica e as atividades de orientação concluídas e referentes aos últimos 03 (três) anos.

No item “*Produção Científica*” o candidato poderá atingir um máximo de 25 pontos. No item “*Atividades de Orientação*” o candidato poderá atingir um máximo de 20 pontos. A pontuação do item “*Qualificação da orientação*” (limitada a 60 pontos) se completa com: 05 pontos para bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq, 05 pontos para candidato com titulação de doutor, 05 pontos para candidatos credenciados em cursos de pós-graduação e 05 pontos para candidatos coordenadores de projeto de pesquisa financiado por agências de fomento, ou 02 pontos para o candidato participante de projeto de pesquisa financiado.

À exceção da coordenação/participação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento, todas as informações para a definição da pontuação referente à “*Qualificação do orientador*” serão apuradas exclusivamente a partir do Currículo Lattes do candidato.

b) Qualificação da Proposta de Pesquisa (até 40 pontos). Serão avaliados: i) o mérito e a relevância do projeto de pesquisa para a respectiva área, bem como a coerência e a adequação entre a capacitação e a experiência do(s) proponente(s) aos objetivos e atividades propostos; ii) a adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) aluno(s) ao projeto de pesquisa e sua exequibilidade; iii) a descrição das atividades do aluno e o respectivo cronograma.

8.8. Encerradas as etapas de homologação e julgamento, a Comissão de Iniciação Científica registrará em ata os pareceres conclusivos, indicando as propostas eliminadas e as classificadas nas duas etapas do processo.

9. SELEÇÃO DOS ALUNOS, INSCRIÇÕES NOS PROJETOS E NAS ENTREVISTAS

9.1 A seleção dos alunos inscritos dar-se-á em etapa única, por meio de prova aplicada pela CAPES.

9.2 Os alunos bolsistas deverão participar de entrevista(s) com o(s) orientador(es) do(s) projeto(s) de seus interesses.

9.3 A classificação dos alunos nos projetos será informada por meio do endereço eletrônico www.dppg.cefetmg.br.

9.4 Nas unidades do CEFET-MG no interior, a seleção dos alunos inscritos será feita pelas comissões coordenadoras locais. Nos *Campi* I e II do CEFET-MG, a seleção será feita pela Comissão de Iniciação Científica.

9.5 Os orientadores cujos projetos de pesquisa forem aprovados no processo seletivo deverão entrevistar todos os candidatos inscritos para seus respectivos projetos, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma.

9.6 Os orientadores, mesmo os das unidades do interior do CEFET-MG, deverão encaminhar, para fomento@dppg.cefetmg.br, uma relação contendo a classificação de todos os candidatos entrevistados até a data estabelecida no Cronograma.

9.7 A vinculação aos projetos de pesquisa será concedida aos alunos selecionados que demonstrarem os melhores desempenhos nas entrevistas.

10. RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

10.1. A divulgação das propostas homologadas, do resultado preliminar e do resultado final será feita no endereço www.dppg.cefetmg.br, conforme estabelecido no item 3 Cronograma.

10.2. Para a implementação da bolsa, o aluno selecionado deverá apresentar a seguinte documentação à DPPG:

10.2.1. Cópia de documento de identidade e CPF;

10.2.2. Cópia de conta bancária em nome exclusivamente do bolsista.

10.2.3. Declaração, assinada pelo bolsista, de não acúmulo de bolsa e/ou inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza (disponível em www.dppg.cefetmg.br).

10.2.4. Termo de compromisso, assinado pelo orientador (disponível em www.dppg.cefetmg.br).

10.3. A indicação do aluno e o envio da documentação deverão obedecer ao prazo estipulado no Cronograma, item 3 do presente Edital.

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eventuais recursos contra o parecer da Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG deverão ser interpostos a essa Comissão, por escrito. Datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no item 3 - Cronograma.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

12.1. Caberá ao orientador encaminhar à DPPG, os seguintes documentos/informações:

- a) Atestado mensal de infrequência dos bolsistas, quando cabível (até o dia 23 de cada mês). Ela deverá ser atestada por meio do aplicativo Guichê Eletrônico.
- b) Relatório técnico final das atividades do bolsista. O relatório técnico final deverá ser encaminhado à DPPG até 30 dias após o término de vigência da bolsa.
- c) Questionários de acompanhamento do bolsista, quando solicitados pela DPPG.

12.2. O orientador deverá comunicar à Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG, qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho do bolsista, acompanhada da devida justificativa e sugestão das providências pertinentes, quando for o caso.

12.3. Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, o bolsista ficará obrigado a:

- a) Elaborar o relatório técnico final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados. O relatório deverá ser assinado pelo orientador, aprovando seu conteúdo e encaminhado à DPPG, até 30 dias após o término de vigência da bolsa.
- b) Apresentar os resultados das atividades desenvolvidas durante a Semana de Ciência & Tecnologia ou Mostra Específica de Trabalhos e Aplicações (META), promovidas pelo CEFET-MG.

12.4. O relatório técnico deverá ser apresentado mesmo em caso de cancelamento da bolsa.

12.5. A elaboração e entrega de relatório técnico final e a participação durante a Semana de Ciência & Tecnologia ou Mostra Específica de Trabalhos e Aplicações (META), promovidas pelo CEFET-MG, são requisitos obrigatórios para o recebimento de certificado de participação no PJT da CAPES / CEFET-MG.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Compete à Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG poder de realização, apuração e divulgação; à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do CEFET-MG, poder de fiscalização deste processo seletivo.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior a sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos de pesquisa, eventuais falhas ou imperfeições.

13.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do CEFET-MG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. A inscrição dos candidatos no presente edital implica a aceitação, tanto por parte dos docentes quanto por parte dos alunos, das normas e cronogramas estabelecidos por este edital.

13.5. O orientador cuja(s) proposta(s) for(em) selecionada(s) deverá participar, quando solicitado pela DPPG, como parecerista *ad hoc* em projetos de pesquisa de pesquisadores da instituição, como membro das comissões julgadoras do seminário de iniciação científica e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação promovido pelo CEFET-MG.

13.6. Os bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

13.7. Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seus alunos. Em caso de impedimento eventual do orientador, o que inclui afastamento para formação ou por qualquer outro motivo, a bolsa retorna à DPPG, para redistribuição.

13.8. O tempo de estudo não será computado para fins de aposentadoria, a menos que, durante o período de estudo, o bolsista efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

13.9. As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados com recursos do presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e a CAPES, como financiadores.

13.10. A Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG resolverá de modo soberano os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14. COMISSÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A atual Comissão de Iniciação Científica foi instituída por meio da Portaria DPPG 009/13, de 01 de abril de 2013, sendo composta pelos professores:

Andrea Rodrigues Marques Guimarães (membro); Elaine Carballo Siqueira Corrêa (membro); Emerson Fernandes Pedroso (membro); Giancarlo Queiroz Pellegrino (membro); Giani David Silva (membro); Kécia Aline Marques Ferreira (membro); Laise Ferraz Correia (membro); Regina Célia Guedes Leite (membro); Ursula do Carmo Resende (membro); Vandeir Robson da Silva Matias(membro); Wagner José Moreira (presidente).

15. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 31/08/2014.

Para conhecimento de todos, determino que seja o presente edital afixado em lugar próprio e que se dê ampla divulgação no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2013.

Prof. Dr. Wagner José Moreira
Presidente da Comissão de Iniciação Científica

Prof. Dr. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Márcio Silva Basílio
Diretor-Geral do CEFET-MG

ANEXO 1

Plano de trabalho do bolsista – PJTC / CAPES

Para cada bolsista solicitado deverá haver um plano de trabalho elaborado, necessariamente, segundo a estrutura apresentada a seguir. O plano deverá estar redigido em no máximo 01 página.

O arquivo está disponível no endereço <http://www.dppg.cefetmg.br>.

- 1) Nome completo do bolsista:

- 2) Descrição das atividades propostas
Descrever em detalhes as atividades propostas para o bolsista. Identificar as atividades com números.

- 3) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista
Listar as atividades de forma resumida. Acrescentar ou retirar linhas da tabela, se necessário.

Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

- 4) Jornada semanal e turno de trabalho:
Especificar a jornada semanal de horas que o bolsista deve dedicar ao projeto e o turno de trabalho.

Jornada semanal: 20 horas.

Turno	Dia da semana					
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						

ANEXO 2
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. As propostas se compõem de resumo expandido de projeto de pesquisa e/ou projeto acadêmico e plano(s) de trabalho de bolsistas, devendo ser apresentados em um mesmo arquivo eletrônico.
- II. A proposta é limitada a 04(quatro) páginas destinadas à capa e corpo do projeto e sua estrutura deverá ser obrigatoriamente:
- III. Capa: 01 (uma) página contendo o título do projeto, nome do proponente, um resumo (entre 200 e 300 palavras), três palavras-chave, código e descrição da área do conhecimento (segundo classificação do CNPq), local e data.
- IV. Corpo do projeto de pesquisa: máximo de 03 (três) páginas distribuídas em: apresentação do problema e dos objetivos da pesquisa; indicação da metodologia de trabalho; resultados e impactos esperados; recursos necessários, e principais referências bibliográficas.
- V. Plano de trabalho do bolsista: 01 (uma) página por plano de trabalho contendo: i) objetivo e descrição das atividades propostas para o aluno; ii) local de desenvolvimento das atividades do aluno, iii) cronograma e iv) metodologia de acompanhamento.
- VI. A apresentação da proposta implica o compromisso formal do orientador com as atividades do bolsista, envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas; inclusão do nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do bolsista.
- VII. Não há financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.
- VIII. O projeto deve ser redigido em tipo *arial* ou *times new roman*, tamanho 11, espaçamento 1,5, e todas as margens com 2cm, formato A4.

ANEXO 3

Termo de compromisso – Edital XX/2013 – PJTC / CAPES

O arquivo eletrônico deste termo de compromisso está disponível em <http://www.dppg.cefetmg.br>.

Orientador:	
CPF	
Unidade:	
Coord. / Depto.	
Telefone:	
e-mail:	
Proposta:	

O orientador acima qualificado declara, para os devidos fins, que:

1. Aceita, sem restrições, as normas estabelecidas pelo Edital XX/2013, CHAMADA PARA PROFESSORES ORIENTADORES DO PROGRAMA JOVENS TALENTOS PARA A CIÊNCIA - CAPES / CEFET-MG 2013, bem como as normas da CAPES que regem o programa.
2. Compromete-se formalmente com as atividades do bolsista (orientação, elaboração de relatório técnico-científico, acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas, inclusão do nome do bolsista nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do bolsista.
3. Aceita participar, quando solicitado pela DPPG, como membro das comissões julgadoras de seminários de iniciação científica e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, promovidos pelo CEFET-MG.
4. Aceita as condições abaixo apresentadas, que tratam de questões relacionadas à Propriedade Intelectual e Inovação tecnológica.
 - a. Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual porventura decorrente do projeto aqui identificado, a DPPG, a Comissão de Iniciação Científica e o Orientador se obrigam a manter sigilo das informações confidenciais, relacionadas à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito novidade exigido pela legislação pertinente.
 - b. O Orientador deverá celebrar Termo de Sigilo com cada membro da equipe executora do projeto (docentes, discentes e técnicos

administrativos, bolsistas, etc.), como forma de garantir a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

- c. A expressão “Informação Confidencial” abrange toda a informação que esteja associada à pesquisa, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.
- d. Todo conteúdo relacionado à pesquisa, que se tornar público pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI - ou pelo órgão competente em âmbito internacional, fica excluído do conceito “Informação Confidencial”.
- e. A obrigação de sigilo perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese de o projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.
- f. As invenções, os direitos relativos à propriedade industrial (patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, etc.) e ainda os programas de computador e cultivares, resultantes de atividades realizadas no âmbito do projeto identificado no presente termo de compromisso, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual e terão como titular o CEFET/MG, respeitados os direitos autorais do criador.
- g. A exploração econômica de eventuais patentes, desenhos industriais, cultivares e programas de computador deverão ser ajustados de comum acordo entre o CEFET-MG e o Orientador, em contrato específico.
- h. Qualquer Orientador e/ou membro de sua equipe somente poderá explorar diretamente os inventos e os demais resultados advindos do projeto especificado neste termo de compromisso, mediante prévia autorização, por escrito, do CEFET-MG.
- i. Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de criação obtida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados, entre o CEFET-MG e o Orientador da pesquisa, consoante o art. 10, §3º do Decreto n.º5563/05, em percentuais a serem definidos em eventual contrato de licenciamento ou transferência de tecnologia.
- j. Entende-se por ganhos econômicos toda forma de *royalties*, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual.

- k. Caso não seja concedida carta-patente da criação pelos órgãos competentes, ou nenhuma outra forma de proteção correspondente, as partes definirão em instrumento específico as condições para exploração de “*know-how*”.
- l. É assegurado ao Orientador (criador) participação de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pelo CEFET-MG, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou exploração de criação protegida da qual tenha sido criador, inventor, obtentor, ou autor, consoante o art.14, do Decreto 5.563/05.

Local e data: _____, _____ / _____
/ _____

Assinatura do orientador _____

ANEXO 4

Carta de encaminhamento de documentação para inscrição no PJT / CAPES

O arquivo eletrônico desta declaração está disponível em <http://www.dppg.cefetmg.br>.

À Comissão de Iniciação Científica do CEFET-MG

Seguem, anexos, os documentos abaixo assinalados para inscrição no PJT / CAPES, conforme lista estabelecida no item “Inscrição no PJT” do Edital XX/2013

Título do projeto:	
Orientador:	
Bolsista 1: (B1)	
Bolsista 2: (B2)	

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Cópia de documento de identidade e CPF do candidato a bolsista
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Declaração, assinada pelo candidato a bolsista, de não acúmulo de bolsa e/ou inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo IV)
<input type="checkbox"/>		Comprovante de credenciamento em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (declaração assinada pelo coordenador do curso), <u>se pertinente</u>
<input type="checkbox"/>		Comprovantes de depósitos de patentes, <u>se pertinente</u>
<input type="checkbox"/>		Comprovante de que o candidato a orientador é coordenador ou participante de projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento, aprovado nos últimos três anos, <u>se pertinente</u>
<input type="checkbox"/>		Anexo 5, “Tabela para apuração de pontuação do candidato a orientador”, <u>no item “qualificação da orientação”</u> , devidamente preenchida e assinada pelo candidato a orientador;
<input type="checkbox"/>		Termo de compromisso, assinado pelo candidato a orientador (Anexo 3)

Local e data: _____, ____ / ____ / _____

Assinatura do orientador _____

ANEXO 5

Tabela para apuração de pontuação do candidato a orientador e de seu projeto

Qualificação da orientação				
Apurada a partir do Currículo Lattes (limitada a 60 pontos)				
Titulação / Bolsa de produtividade / Credenciamento (<i>stricto sensu</i>)	Pontuação	Pontuação obtida		
Orientador com título de Doutor	05		A	
Orientador com bolsa de produtividade do CNPq	05		B	
Orientador credenciado em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05		C	
Orientador coordenador ou participante de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento	05 ou 02		D	
Produção Científica (últimos três anos, 2010 inclusive) (*) Artigo completo, publicado e/ou aceito (**) Não é considerada a organização de livro. O máximo dessa produção a ser considerada será de dois livros no triênio.	Peso	Totais apurados no Lattes	(P)x(T)	Máximo (P)x(T) (***)
Subitem	(P)	(T)		
Artigo em eventos técnico-científicos locais (*)	01			(***)
Artigo em eventos técnico-científicos nacionais (*)	03			(***)
Artigo em eventos técnico-científicos internacionais (*)	10			(***)
Artigo em Periódico Nacional (*)	15			(***)
Artigo em Periódico Internacional (*)	30			(***)
Depósito de patente (nacional)	15			(***)
Depósito de patente (internacional)	30			(***)
Capítulo de Livro	15			(***)
Livro (**)	30			(***)
Totais (somatórios)			Total 1	Total 2
Pontuação no item Produção Científica: (E) = Total 1 / Total 2 (limitada a 25 pontos)			XX	
Atividades de Orientação (concluídas nos últimos 03 anos, 2010 inclusive)	Peso	Totais apurados no Lattes	(P)x(T)	Máximo (P)x(T) (***)
Subitem	(P)	(T)		
PIBIC / PIBITI	20			(***)
BIC-Jr	15			(***)
Mestrado/Doutorado	30 ou 50			(***)
Co-orientação Mestrado/Doutorado	15 ou 25			(***)
Totais (somatórios)			Total 3	Total 4
Pontuação no item Atividades de Orientação: (F) = Total 3 / Total 4 (limitada a 15 pontos)			XX	
(***) maiores valores apurados dentre todos os candidatos inscritos Pontuação da Qualificação da Orientação = Mínimo entre 35 e a soma (A+B+C+D+E+F)				
Qualificação do projeto de pesquisa (até 40 pontos)	Pontuação máxima	Pontuação obtida		
Mérito do projeto de pesquisa	25	X	G	
Adequação do plano de trabalho do bolsista ao projeto de pesquisa e sua exequibilidade	10	X	H	

Descrição das atividades e respectivo cronograma	05	X	I
Pontuação final = Pontuação da Qualificação de Orientação + G + H + I		XX	